



PROCESSO Nº 1637/13

PROTOCOLO Nº 11.889.686-6

PARECER CEE/CEMEP Nº 443/13

APROVADO EM 10/10/13

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DOM PEDRO I – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: LIDIANÓPOLIS

ASSUNTO: Pedido de alteração da carga horária do Plano do Curso Técnico em Agricultura – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP nº 33/13, referente à autorização de funcionamento do curso.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 988/13 – SUED/SEED de 15/05/13, encaminha a este Conselho o expediente protocolado na SEED, em 24/04/13, no qual a diretora do Departamento de Educação e Trabalho da Secretaria de Estado da Educação solicita alteração da carga horária do Plano de Curso Técnico em Agricultura – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, do Colégio Estadual Dom Pedro I – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, com desenvolvimento curricular da Pedagogia da Alternância, na Casa Familiar Rural Antonio Augusto Maciel, situada no município de Lidianópolis, do NRE de Ivaiporã.

O Curso Técnico em Agricultura – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, foi autorizado pela Resolução Secretarial nº 1645/13, de 03/04/13, pelo prazo de 03 anos, quando do credenciamento da instituição de ensino para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pelo prazo de 05 anos, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 33/13, fls. 03 a 13.

1.1 Justificativa para a alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP nº 33/13

A alteração do Plano de Curso em sua matriz curricular, faz-se necessária devido as Casas Familiares Rurais trabalharem semanalmente 32 horas/aula, e por um equívoco a matriz enviada junto ao processo para Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Agricultura, totalizava 32 horas/aula na



PROCESSO Nº 1637/13

2ª e 3ª série, porém realizando a somatória verifica-se o total de 35 horas/aula. (fl. 14)

1.2 Alteração da Carga Horária

DE:

Carga horária total do curso: 3.404 horas mais 133 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 3.537 horas.

PARA:

Carga horária total do curso: 3.205 horas mais 133 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 3.338 horas. (fl. 16)



PROCESSO Nº 1637/13

1.3 Matrizes Curriculares

Matriz Curricular aprovada pelo Parecer CEE/CEMEP nº

33/13

MATRIZ CURRICULAR						
Estabelecimento: COLÉGIO ESTADUAL D. PEDRO I - EFMP						
Município: Lidianópolis						
Curso: Técnico em Agricultura						
Forma: Integral				Implantação gradativa a partir de: 2013		
Turno:				Carga Horária: 4080 horas/aula - 3404 horas mais 133 horas de Estágio Profissional Supervisionado		
Módulo: 40				Organização: Anual		
DISCIPLINAS		SEMESTRES			Hora/aula	Hora
		1.º	2.º	3.º		
1	ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA RURAL	2	3	2	280	234
2	AGRICULTURA	2	3	2	280	234
3	AGROINDUSTRIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL		3	3	240	200
4	ARTE			2	80	67
5	BIOLOGIA	2	2	2	240	200
6	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	240	200
7	FILOSOFIA	2	2	2	240	200
8	FÍSICA	2	2	2	240	200
9	GEOGRAFIA	2	2	2	240	200
10	HISTÓRIA	2	2	2	240	200
11	HORTICULTURA	2	3	3	320	267
12	LEM: INGLÊS	2			80	67
13	LINGUA PORTUGUESA E LITERATURA	3	2	2	280	234
14	MATEMÁTICA	3	2	2	280	234
15	QUÍMICA	2	2	2	240	200
16	SOCIOLOGIA	2	2	2	240	200
17	SOLOS	2	3	3	320	267
TOTAL		32	32	32	4080	3404
Estágio Profissional Supervisionado			2	2	160	133

Obs: Em cumprimento a Lei Federal nº 11.161 de 2005 e a Instrução 004/10 SUED/SEED, o ensino da língua espanhola será ofertado pelo Centro de Ensino de Língua Estrangeira Moderna – CELEM no próprio estabelecimento de ensino, sendo a matrícula facultativa ao aluno.



PROCESSO Nº 1637/13

Matriz Curricular Proposta

MATRIZ CURRICULAR						
Estabelecimento: COLÉGIO ESTADUAL D. PEDRO I - EFMP						
Município: Lidianópolis						
Curso: Técnico em Agricultura						
Forma: Integral				Implantação gradativa a partir de: 2013		
Turno:				Carga Horária: 3840 horas/aula - 3205 horas mais 133 horas de Estágio Profissional Supervisionado		
Módulo: 40				Organização: Anual		
DISCIPLINAS		SÉRIES			Hora/aula	Hora
		1.º	2.º	3.º		
1	ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA RURAL	3	2		200	167
2	AGRICULTURA	3	3	3	360	300
3	AGROINDUSTRIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL		2	4	240	200
4	ARTE	2			80	67
5	BIOLOGIA		2	3	200	167
6	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	240	200
7	FILOSOFIA	2	2	2	240	200
8	FÍSICA		2	2	160	134
9	GEOGRAFIA	2	2		160	134
10	HISTÓRIA		2	2	160	134
11	HORTICULTURA	3	2	3	320	267
12	LEM: INGLÊS	2			80	67
13	LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA	3	3	3	360	300
14	MATEMÁTICA	3	2	3	320	267
15	QUÍMICA	2	2		160	134
16	SOCIOLOGIA	2	2	2	240	200
17	SOLOS	3	2	3	320	267
TOTAL		32	32	32	3840	3205
Estágio Profissional Supervisionado			2	2	160	133

Obs: Em cumprimento a Lei Federal nº 11.161 de 2005 e a Instrução 004/10 SUEDE/SEED, o ensino da língua espanhola será ofertado pelo Centro de Ensino de Língua Estrangeira Moderna – CELEM no próprio estabelecimento de ensino, sendo a matrícula facultativa ao aluno.



PROCESSO Nº 1637/13

2. Mérito

Trata-se do pedido de alteração da carga horária do Plano do Curso Técnico em Agricultura – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, de 36 h/a semanal para 32 h/a, na segunda e terceira série na matriz enviada junto ao processo de pedido de autorização para funcionamento do curso, que foi aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP nº 33/13, de 20/02/13.

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto somos favoráveis à alteração da carga horária do Plano do Curso Técnico em Agricultura – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, do Colégio Estadual Dom Pedro I – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Lidianópolis, aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP nº 33/13, para o total de 3338 horas (três mil duzentos e cinco horas, mais 133 horas de estágio).

Cópia deste Parecer deverá acompanhar o Parecer CEE/CEMEP nº 33/13 de 20/02/13, referente ao credenciamento da instituição de ensino e à autorização de funcionamento do referido curso.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do respectivo ato;
- b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 10 de outubro de 2013.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE